



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO
L E I nº 1.264/96.

De 11 de Junho de 1996.

021

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículo e a outorgar mediante Concessão de Direito Real de Uso a favor da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um veículo popular de 1.000 (mil) cilindradas e concede-lo mediante concessão de uso à favor da Secretaria de Segurança Pública, para uso exclusivo na Delegacia de Polícia de Pilar do Sul.

Art. 2º - A presente concessão é gratuita e será outorgada pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período a critério da administração, em caso de destinação diversa a concessão fica revogada.

Art. 3º - Fica a concessionária obrigada a fazer a manutenção mecânica e troca de peças do veículo, bem como mantê-lo em bom estado de conservação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

... continuação da Lei nº 1.264/96.

022

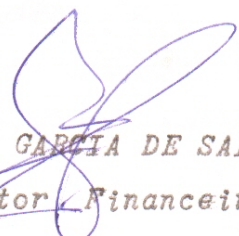
2.

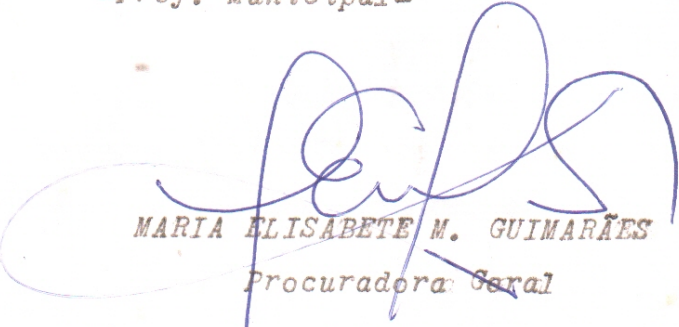
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 11 de Junho de 1996.

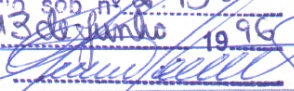

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal-


CÉLIO GARCIA DE SALES
-Diretor Financeiro-


MARIA ELISABETE M. GUIMARÃES
Procuradora Geral

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

<p>CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP</p> <p>Este documento foi arquivado hoje neste Cartório sob nº 3950 Pilar do Sul, 13 de Junho 1996 Funcionário: </p>
--

ERNESTO GALLO JUNIOR
Substituto Designado


Amauri de Góes
Aux. Diretoria III